



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 78/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.472 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 147.686,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>	
<b>001. GABINETE DO SAMAE</b>	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.600,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	363,00
3.3.90.30.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	66.260,00
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00

**Art. 2º** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentárias:

<b>15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,</b>	
<b>001. GABINETE DO SAMAE</b>	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – CIVIL	1.500,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.315,81
3.3.90.40.00.00.3002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.960,00
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.3.90.08.00.00.1511. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.703,18
3.3.90.14.00.00.1511. DIÁRIA – PESSOAL CIVIL	400,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.396,82
<b>003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.363,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	1.847,19
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	74.300,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	147.686,00	147.686,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	16.563,00	25.675,81
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	10.500,00	10.500,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	120.623,00	36.210,19
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto	0,00	75.300,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**